



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 459/89

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí-MS, para o exercício de 1.990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.990, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, que recebem Transferências a conta deste Orçamento, que estima a Receita em NCz\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzados novos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º:- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 RESUMO GERAL DA RECEITA, integrante desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

### RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária .....	NCz\$	10.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial .....	NCz\$	100.000,00
1.7 - Transferências Correntes .....	NCz\$	96.400.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes .....	NCz\$	500.000,00
Total das Receitas Correntes ..	NCz\$	107.000.000,00



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos .....	NCz\$ 10.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens .....	NCz\$ 100.000,00
2.4 - Transferências de Capital ....	NCz\$ 2.900.000,00
Total das Receitas de Capital.	NCz\$ 13.000.000,00
Total da Receita da Adm. Direta	NCz\$ 120.000.000,00

## RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES .....	NCz\$ 5.000.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL .....	NCz\$ 5.000.000,00
Total da Receita da Adm. Indireta ...	NCz\$ 10.000.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS ..... NCz\$ 130.000.000,00

Art. 3º:- A Despesa será realizada de acordo com os quadros constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, obedecidas as seguintes discriminações:

## POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01 - Câmara Municipal .....	NCz\$ 3.000.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito ....	NCz\$ 7.500.000,00
03.01 - Gabinete do Secretário ..	NCz\$ 400.000,00
03.02 - Depto de Material .....	NCz\$ 1.000.000,00
03.03 - Depto de Finanças .....	NCz\$ 4.200.000,00
03.04 - Depto de Fomento Agropecuário .....	NCz\$ 3.500.000,00
03.04 - Depto de Educação e Cultura .....	NCz\$ 25.000.000,00
03.05 - Depto de Obras .....	NCz\$ 40.000.000,00
03.07 - Depto de Serviços Urbanos	NCz\$ 5.800.000,00
03.08 - Depto de Higiene e Saúde.	NCz\$ 7.000.000,00
03.09 - Depto de Assistência Social .....	NCz\$ 7.600.000,00
03.10 - Depto de Serviços Rodoviários e Transportes .....	NCz\$ 15.000.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Total das Despesas da Adm. Direta ....NCz\$ 120.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 - Progresso Municipal de Habitação'  
de Naviraí - PROMUHANA .....NCz\$ 10.000.000,00  
Total geral das DESPESAS .....NCz\$ 130.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa ..... NCz\$ 3.000.000,00  
03 - Administração e Planejamento ... NCz\$ 13.100.000,00  
04 - Agricultura ..... NCz\$ 3.500.000,00  
08 - Educação e Cultura ..... NCz\$ 25.000.000,00  
10 - Habitação e Urbanismo ..... NCz\$ 45.800.000,00  
13 - Saúde e Saneamento ..... NCz\$ 7.000.000,00  
15 - Assistência e Previdência ..... NCz\$ 7.600.000,00  
16 - Transportes ..... NCz\$ 15.000.000,00  
Total das despesas da Adm. Direta ... NCz\$ 120.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 - Habitação e Urbanismo ..... NCz\$ 10.000.000,00  
Total Geral das DESPESAS ..... NCz\$ 130.000.000,00

Art. 4º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Tomar, se necessário, as medidas cabíveis para o reajuste das despesas, ao efetivo comportamento da receita;
- II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita;
- III - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da Despesa fixada no Orçamento-Programa do Município para o exercício de 1.990, afim de suprir insuficiência de dotações.

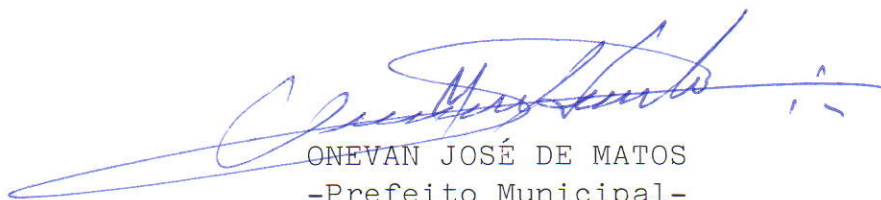
Art. 5º:- Para atender a abertura dos Créditos Suplementares de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ


Art. 6º:- Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1.990 (Hum mil novecentos e noventa), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1.989.



ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 024/89  
Autor: Executivo Municipal.

<b>Publicado no jornal</b>
de <u>Naviraí</u> , sob n.º <u>779</u>
de <u>20/11/1989</u>

(a) Responsável